DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Terceiro Setor 3
Termo Aditivo 3
Termo de Convênio 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 163

PORTARIA Nº 14.794, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede adicional de insalubridade à servidora Elaine Cristiane de Almeida, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2024, à servidora **ELAINE CRISTIANE DE ALMEIDA, RG nº 25.762.344/SSP-SP** e **CPF nº 200.615.088-02**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o Processo nº 0010928-40.2022.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de setembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 164

PORTARIA Nº 14.795, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Reconvoca a servidora Marisete Pinheiro da Silva Martins a reassumir o exercício de suas funções normais, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconvocar a servidora **MARISETE PINHEIRO DA SILVA MARTINS, RG Nº 15.171.335/SSP-SP,** ocupante do cargo estatutário de "Escriturário", que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 09.09.24 a 23.09.24, a reassumir o exercício de suas funções normais a partir de 13 de setembro de 2024, ficando os dias restantes para gozo posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de setembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/24 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 035/24

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia, no Municipio de Guará.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 19/09/2024 - HORÁRIO: 16h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2024 às 17h00.

Edital disponível no site www.guara.sp.gov.br

Guará, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Amauri Jorge Chamarelli

Agente de Contratação

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A SANTA CASA DE ITUVERAVA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, COM OU SEM SEDAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Magno Filgueira, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.609.336-3/SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 108.974.138-30, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, na cidade de Guará – SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA** estabelecida na Praça Monsenhor João Rulli, nº 729, Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.377/0001-02, com CEBAS vigente até 31/12/2025, conforme Portaria SAES/MS nº 1.053, de 26 de outubro de 2021, neste ato representada por Bruno Baldo Filho, R.G. nº 5.318.738-SSP/SP, CPF/MF nº 486.816.798-72, residente e domiciliado na Rua Alameda Irineu Carvalho André, 186, Bairro Jardim Tropical II, CEP 14500-000, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, em comum acordo, **ADITAR** o CONVÊNIO nº 01/2024-SMS, especificamente a "CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E REAJUSTES", nos termos que seguem abaixo, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas do referido Convênio.

1

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REAJUSTES

4.1. Para a execução do objeto de presente CONVÊNIO, serão destinados o recurso montante total de até R$ 252.317,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos de dezessete reais e quarenta centavos) que serão repassados conforme relatórios de produção apresentados,

4.1.1. As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.05.00 – Secretaria de Saúde
SUBUNIDADE: 02.05.02 – Média e Alta Complexidade
ECONÔMICA: 33.50.43.00
FONTE: 5
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.038
FICHA: 570
VALOR: R$ 252.317,40

4.2 Havendo necessidade de prorrogação do contrato ou decorridos 12 (doze) meses após a assinatura do Convênio, os valores inicialmente contratualizados poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pedido que deverá ser provocado pela CONVENIADA;

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento contratual em duas vias de igual teor e forma.

Guará/SP, 09 de setembro de 2024

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO BALDO FILHO
Santa Casa de Ituverava

Bruno Baldo Filho
Santa Casa Mis. Ituverava
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

1.

CPF 335640 328-0

2.

CPF 167 205 298-03

2

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

fls. 002

CONVÊNIO 05/2024, de 06 de setembro de 2024

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBA PARA INVESTIMENTOS QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A SANTA CASA DE GUARÁ/SP.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da Prefeitura Municipal de Guará, à Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, no Gabinete do Prefeito, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. **VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.609.336-3/SSPSP e do CPF nº 108.974.138-30, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, na cidade de Guará – SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de Guará – SP, neste ato representada pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. **TULIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7 /SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado nesta cidade de Guará, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 310, centro, Guará/SP, doravante designada simplesmente **"CONVENIADA"**, com fundamento nos artigos 196 e 200 da Constituição Federal, e em especial os artigos 196 e seguintes da Constituição Estadual, bem como pela Lei nº 8080/90 e a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Convênio, consoante a Lei Municipal nº 1.703, de 01 de abril de 2014, com as cláusulas e condições seguintes.

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a solicitação e liberação de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, visando a promoção da saúde com qualidade e assistência adequada, além de garantir o provimento de insumos e materiais hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção dos atendimentos ambulatoriais e de internação, englobando os serviços de lavanderia, limpeza e nutrição, bem como a garantir a tempestividade do pagamento parcial do décimo terceiro dos funcionários e os respectivos encargos da CONVENIADA, no ano de 2024, com fundamento no artigo 9º, § 3º, inciso II, da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023.

Parágrafo Único- A liberação dos recursos visa manter a qualidade do serviço prestado pela **CONVENIADA**, com a promoção da saúde humana dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PÚBLICO ALVO

Com o cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA manterá o atendimento de 4.000 usuários SIS/mês, além de 100 internações clínicas e cirúrgicas mês e 4.000 atendimentos referentes a cuidados de enfermagem, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela **CONVENIADA**, conforme Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste Convênio, através do pagamento parcial do décimo terceiro salário dos 81 (oitenta e um) funcionários de seu quadro de colaboradores e o custeio de materiais e insumos hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Para o cumprimento do objeto deste convênio, a **CONVENIADA** se obriga a cumprir seu objeto e, ainda:

I- Notificar o **MUNICÍPIO** de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua Diretoria, convênio ou estatuto, enviando ao **MUNICÍPIO,** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

III- Apresentar, mensalmente, a prestação de contas dos investimentos realizados.

IV- Cumprir as cláusulas constantes no Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o **MUNICÍPIO,** que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Efetuar o pagamento/repasse à **CONVENIADA**, do valor estipulado na Cláusula Sexta deste Instrumento.

II- Cumprir as Cláusulas constantes no Termo de Ajuste de Condita celebrado com a **CONVENIADA**, que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ** efetuará o repasse, em parcela única, à **CONVENIADA**, do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único- O dimensionamento das necessidades de investimento da **CONVENIADA** está demonstrado no Item 6- Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRDIOS

Os recursos orçamentários do repasse das verbas relativas à execução das atividades descritas na Cláusula Primeira deste Convênio, terão a seguinte classificação orçamentária:

FONTE: 05

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300089

EMENDA COMISSÃO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA- DO CONTROLE, DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Execução do presente convênio será avaliada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

§ 1º- Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em caso específico, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre os investimentos ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO**, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 3º- A **CONVENIADA** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **MUNICÍPIO**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, combinado com o

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

disposto no parágrafo segundo do artigo 7 º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, ou seja:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária dos serviços elou procedimento;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item C desta cláusula.

§ 1º- A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado à **CONVENIADA,** para a apresentação de justificativas, respeitando, assim, os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

§ 2º- As sanções previstas nas alíneas A, C, D e E desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea B,

§ 3º- Da aplicação das penalidades a **CONVENIADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, para interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 4º- A suspensão temporária do atendimento médico-ambulatorial e/ou dos serviços de SADT será determinada até que a **CONVENIADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

§ 5º- O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de o **MUNICÍPIO** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, independentemente das responsabilidades criminais, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

A rescisão contratual obedecerá às normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º- A **CONVENIADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

§2º- Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONVENIADA** negligenciar a prestação dos serviços a multa poderá ser duplicada.

§ 3º- Em caso de rescisão do presente convênio **pelo MUNICÍPIO** não caberá à **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, salvo nas h hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo **MUNICÍPIO**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º- Da decisão do(a) Secretário(a) da Saúde que rescindir o presente convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º- Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do §1 º desta Cláusula, o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribui-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes por aditamento ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guará/SP, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Guará/SP, 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO
VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
TULIO CHAUD COLFERAI
SERPRO

CONVENIADA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TULIO CHAUD COLFERAI
Presidente da Diretoria Executiva

TESTEMUNHAS:

1. Paula de Souza Gumieiro
Secretária Municipal de Saúde
COREN-SP 348.187

2. _____